

CERTIFICADO DO PLANO

Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06

Plano de Benefícios BRKPrev CNPB 2021002438

CARACTERÍSTICA DO PLANO

Patrocinado.

MODALIDADE

Plano de Contribuição Variável.

CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO

Considera-se Participante toda pessoa física que na qualidade de empregado ou administrador da Patrocinadora, venha a se inscrever no PLANO, sendo denominado Participante Regular.

MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Regular, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

CRITÉRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Contribuição Regular: Regular, mensal e obrigatória, resultante da aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante Regular incidente sobre o Salário de Contribuição, respeitado o mínimo de 1% (um por cento), com incrementos que sejam múltiplos de 1 (um) ponto percentual, até o limite máximo de 12% (doze por cento); e

Contribuição Esporádica: De valor e periodicidade definidos pelo próprio Participante, mediante solicitação prévia.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS

Os benefícios serão devidos ao Participante sob as seguintes condições:

Aposentadoria Normal:

A Aposentadoria Normal será concedida, mediante requerimento, ao Participante Regular, Autopatrocinado ou em BPD que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. atingir a idade de 70 (setenta) anos; e
- II. rescindir o vínculo empregatício, de direção ou de mandato com a Patrocinadora.

Pensão por Morte:

A Pensão por Morte será concedida, mediante requerimento, aos Beneficiários do Participante Regular, Autopatrocinado, em BPD ou em gozo do benefício de Aposentadoria Normal que vier a falecer, independente de quaisquer carências.

A Pensão por Morte será calculada com base no saldo da Conta de Participante na data da concessão do benefício, observada a última cota patrimonial disponível do Perfil de

Investimento em que os recursos estavam aplicados, bem como será paga nas mesmas formas de recebimento aplicáveis ao benefício de Aposentadoria Normal.

Pecúlio por Invalidez:

O Pecúlio por Invalidez será concedido, mediante requerimento, ao Participante Regular, Autopatrocinado ou em BPD que tenha se tornado total e permanentemente inválido e não esteja recebendo Aposentadoria Normal, independente do cumprimento de quaisquer carências.

A invalidez será comprovada por laudo médico oficial ou laudo de médico indicado pela Entidade, podendo ser o médico credenciado pela Patrocinadora. O valor do Pecúlio por Invalidez será apurado com base no saldo da Conta de Participante na data da concessão do benefício, observada a última cota patrimonial disponível do Perfil de Investimento em que os recursos estavam aplicados, e pago em parcela única, à vista.

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba “Documentos e Informações do Plano” na página www.icatufmp.com.br/brkprev.

As informações completas do Plano estão disponíveis no Regulamento do **Plano de Benefícios BRKPrev**.